

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000
COC (MF) 44.872.778/0001-86

LEI N° 719/98

DE 04 DE MARÇO DE 1998.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte Lei:-

"DISPÕE SOBRE: TRANSFERÊNCIA DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAS PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO".

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programas para outra ou de um órgão para outro, de conformidade ao que trata o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, durante o exercício financeiro de 1997 e 1998.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 1997.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 04 de Março de 1998.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
Secretário Municipal